



Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE JUSSARA
Evolução e Transparência!
ADM 2023/2024



Ofício nº 53 /2023 de 05 de dezembro de 2023.

Exmo. Senhor
Juesmar Camilo Cortes Garcia
Vice-Presidente da Câmara de Vereadores de Jussara-GO

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Jussara,

A par de cumprimenta-lo, venho a presença de V. Exa., apresentar Projeto de Lei que **“INSTITUI A GALERIA DE PRESIDENTE E EX-PRESIDENTES NA CÂMARA MUNICIPAL DE JUSSARA-GO, DENOMINADA “GALERIA WILSON DA SILVA SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, requerendo a apreciação e votação pelos nobres Edis, em regime de **urgência especial**, pelas justificativas em anexo.

Pede e espera deferimento.

Atenciosamente,



Adenilson José e Silva
-Vereador-



Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE JUSSARA
Evolução e Transparência!
ADM 2023/2024



PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 042/2023.

***INSTITUI A GALERIA DE PRESIDENTE E
EX-PRESIDENTES NA CÂMARA
MUNICIPAL DE JUSSARA-GO,
DENOMINADA “GALERIA WILSON DA
SILVA SANTOS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.***

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUSSARA - ESTADO DE GOIÁS,
APROVOU, E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO

Art. 1º - Fica oficializada a galeria de Presidentes da Câmara de vereadores do Município de Jussara-GO, que será denominada “*Galeria Wilson da Silva Santos*”.

Art. 2º - A Galeria de Ex-Presidentes será integrada pelos Vereadores que, em caráter efetivo, exerceram o cargo de Presidente da Câmara de Jussara-GO.

Parágrafo único. Não integrarão a Galeria de Ex-Presidentes os Vereadores que exerceram este cargo em substituição ao Presidente.

Art. 3º - A Galeria será formada de fotografias, padronizadas, devidamente emolduradas, dispostas cronologicamente, com indicação do nome do Ex-Presidente e do período em que presidiu a Câmara.

Art. 4º - No início de cada gestão, a Câmara providenciará a fotografia de seu Presidente, que deverá ser colocada na galeria, em ato solene, no prazo de 60 (sessenta) dias do início da legislatura.

Art. 5º - A Câmara tomará todas as medidas necessárias para a formalização da Galeria, devendo restaurar ou reproduzir os quadros já existentes, e providenciando a confecção daqueles necessários para sua complementação.

Art. 6º - Para o (a) Presidente que for eleito (a) por mais de uma Sessão Legislativa deverá ser confeccionada apenas uma nova placa, contendo os anos em que presidiu



Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE JUSSARA
Evolução e Transparência!
ADM 2023/2024



o Poder Legislativo, no quadro já existente da Galeria dos Presidentes da Câmara Municipal de Jussara-GO.

Art. 7º - As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 8º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jussara, Estado de Goiás, aos dias cinco de dezembro de dois mil e vinte e três. (05-12-2023).

Adenilson José e Silva
-Vereador-



Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE JUSSARA
Evolução e Transparência!
ADM 2023/2024



JUSTIFICATIVA

O art. 38, XI do Regimento Interno desta Casa de Leis, estabelece a competência do Vereador em apresentar Projetos de Lei que visem dispor sobre denominação de próprios, vias e logradouros públicos.

Wilson Santos, foi servidor da prefeitura de Jussara desde o início da década de 80, ocupando diversos cargos na municipalidade, como: motorista, secretário municipal.

Foi vereador, inclusive Presidente da Câmara. Fruto de seu excelente trabalho, se elegeu vice-prefeito para a gestão de 2009 a 2012 quando assumiu o mandato de prefeito por quatro meses. Em 2016 foi eleito Prefeito, conduzindo a administração Municipal de 2017 a 2020, quando nos deixou prematuramente vítima de Covid-19 aos 73 anos.

Wilson Santos, deixou um legado de trabalho e dedicação à população de Jussara, merecendo ser lembrado e homenageado diante de seu empenho em mudar para melhor a vida da população.

Assim, apresento a proposição Legislativa e peço apoio dos Nobres pares pela sua acolhida e merecida aprovação.

Câmara Municipal de Jussara, Estado de Goiás, aos dias cinco de dezembro de dois mil e vinte e três. (05-12-2023).


Adenilson José e Silva
Vereador